



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 738. DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a receber escritura de Dação em Pagamento, assumir obrigações de conclusão de obras, liberar lotes hipotecados e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a obrigação de concluir, até 31 de dezembro de 2003, às despesas do Município, as obras faltantes do Loteamento denominado "Residencial Europa", localizado no Bairro do Capim Azedo deste Município, consistentes na colocação de aproximadamente 19.200 (dezenove mil e duzentos) metros de guias, 20.000 (vinte mil) metros de sarjetas e a iluminação pública.

ARTIGO 2º - Em contraprestação, fica também o Poder Executivo autorizado a receber das empreendedoras, imediatamente, escritura pública de Dação em Pagamento, referente aos lotes numerados de 01 a 38 da quadra 27, de 01 a 38 da quadra 28 e de 01 a 24 da quadra 26, do citado Loteamento, liberando em favor daquelas, os lotes anteriormente hipotecados em garantia da execução das obras.

ARTIGO 3º - Os imóveis mencionados no Artigo 2º antes mencionado se prestarão as finalidades consignadas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 733/02, ou seja, exclusivamente para a edificação de casas populares.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Administração e afixada no local de costume em 04 de Junho de 2002.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração